



Diário Oficial do

# LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro	74 3657-1010	8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 241, 10 DE AGOSTO DE 2022 INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES 2022 PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA - TRIÊNIO 2023/2025.
- PORTARIA Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 054, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 055, DE 09 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 057, DE 10 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 45/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022.
- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 07/2022 REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

### AVISOS

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 241, 10 DE AGOSTO DE 2022**

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES 2022 PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA - TRIÊNIO 2023/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a Lei Municipal nº 613 de 30 de Dezembro de 2009;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº 088 de 30 de Abril de 2010;

**Considerando**, a Lei Federal nº 13.005 de 24 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE(Meta 19), e

**Considerando**, a Lei Municipal nº771 de 19 de Junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME (Meta 12).

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Organizadora do Processo das Eleições 2022, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares do Município de Lapão/BA - Triênio 2023/2025.

Art. 2º Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo das Eleições 2022, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares do Município de Lapão/BA - Triênio 2023/2022, as pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência da primeira:

1. **Ana Patrícia Saturnino da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. **Tiara Naiene Gonçalves Dourado Souza** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
3. **Dalmo Pereira Dourado** – Representante do Jurídico;

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro  
CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [astec@lapao.ba.gov.br](mailto:astec@lapao.ba.gov.br) - [www.lapao.ba.gov.br](http://www.lapao.ba.gov.br)

Gabinete  
do Prefeito







ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

4. **Teofilândia Rodrigues de Lima** – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
5. **Ana Célia Santos Dourado** – Representante do Sindicato APLB;
6. **Alcirene Rosa de Souza Aragão** – Representante do CACS FUNDEB;

Art. 3º Atribuir à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução do processo, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do processo.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ficarão sob a supervisão do titular da Secretária de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**  
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 056, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 100/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 011/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor **CAIQUE JESUS ARAUJO**, matrícula: **6918**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA - CNPJ: 39.579.234/0001-70**; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **H.L.M DE SOUZA - CNPJ: 04.741.266/0001-46** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO – CNPJ: 13.891.528/0001-40** e **ALEXSANDRO TELES FERREIRA EIRELI - CNPJ: 40.440.024/0001-86**.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 054, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 243/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPIPEDOS, INTERTRAVADO, MINI GUIA, AREIA FINA, AREIA GROSSA, E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO E DESMONTE DE ROCHA DE TERCEIRA CATEGORIA PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula: **2032025**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **GRAUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 34.731.268/0001-15.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 055, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, DISTRITOS PARA A SEDE, E DA SEDE PARA DISTRITOS E ZONA RURAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **CLEANO DOURADO FERREIRA JUNIOR**, matrícula: **790**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022**, firmado entre **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CNPJ: 30.118.070/0001-00** e **SATURNINO TURISMO LTDA - CNPJ: 01.001.266/0001-11**.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 057, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Nº 237/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Servidor **ADEVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR**, matrícula: **2032025**, para atuar como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **GRAUS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** - CNPJ: 34.731.268/0001-15.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
**AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº **001/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LAPAO/BA, torna público a todos os interessados, que a empresa **PG ENGENHARIA LTDA – (GNOVA ENGENHARIA) – CNPJ Nº 26.615.022/0001-50**, apresentou na data de 04/08/2022 às 11h:55m, via protocolo, impugnação do edital, para o processo supramencionado. A referida impugnação será publicado na íntegra e posteriormente respondida. – **ARTUR ALVES DA SILVA** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ: 13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809







**PG ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ nº 26.615.022/0001-50**

Inscrição Municipal nº 000.008.086/001-12

Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 73-A, Bairro São José, Irecê-BA, CEP nº 44.900-000

e-mail: gnovaengenharia@hotmail.com

## **IMPUGNAÇÃO**

**DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – FUNDAMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LAPAO/BA.**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'M' followed by a vertical line extending downwards.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO-BA - SETOR DE  
LICITAÇÕES - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PEDIDO DE  
IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2022  
EDITAL N° 049/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LAPAO/BA.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lapão-BA.

**PG ENGENHARIA LTDA - ME - GNOVA ENGENHARIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado assim estabelecida em Lei na Cidade de Irecê do estado da Bahia, portadora do **CNPJ n° 26.615.022/0001-50**, com endereço comercial na Rua Antônio Otaviano Dourado, n° 73-A, Bairro São José, CEP 44.900-000, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. **HEBER FERNANDES DOURADO**, consultor de Licitações Públicas, Portador da cédula de Identidade de n° 0738332909 SSP/BA e do **CPF 026.000.415-40**, residente e domiciliado na Rua Luiz Viana Filho, n° 343, Bairro Centro, Irecê-Ba, CEP 44.900-000, que subscreve, vem, com fulcro no art. 41, §2° da Lei n° 8666/93e item 5 do instrumento convocatório, **TEMPESTIVAMENTE**, à presença de Vossa Senhoria a fim de

**I M P U G N A R**

os termos do instrumento convocatório, em referência, apresentando no articulado os fundamentos de sua irresignação.

---

**GNOVA ENGENHARIA - PG ENGENHARIA LTDA - ME**  
**CNPJ n° 26.615.022/0001-50**  
Rua Antônio Otaviano Dourado, n° 73-A, Bairro São José, Irecê-BA  
e-mail: gnovaengenharia@hotmail.com



**I - DA TEMPESTIVIDADE:**

O ato de impugnar um Edital de Licitação é ato lícito e deverá ser motivado por escrito direcionado ao Presidente da Comissão de Licitação em caráter tempestivo.

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece em seu art. 41, §2º que:

*"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."*

Neste mesmo entendimento, restou impresso no instrumento convocatório que as impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lapão no horário de funcionamento normal da repartição.

Na data de 14 de julho de 2022, foi publicitado o processo licitatório através de publicação no Diário Oficial do Município de Mundo Lapão-BA, de nº Edição nº 049, Ano 2022, o AVISO DE LICITAÇÃO de Concorrência nº 001/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIA E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LAPAO/BA, com certame marcado para 15 de agosto de 2022, às 09:00h, na Sala de Licitações desta Prefeitura, para recebimento dos documentos e habilitação e proposta de preços das empresas interessadas.

Posto isto, resta demonstrado que o protocolo deste pedido tem efeito tempestivo, na presente data, onde, esta administração pública, deverá receber e julgar, conforme preceitua a legislação pertinente, os fundamentos apresentados a seguir.





## II - ESCORÇO FÁTICO:

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital publicado no diário oficial desta administração pública na data de 14 de julho de 2022.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, praticadas, por esta administração pública, no instrumento convocatório, deparou-se a mesma com as exigências formuladas em alguns itens que são restritivas.

## III - DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; Grifos nossos.

A qualificação técnica prevista na alínea "d" do 4.2.2.3. é apresentada de forma restritiva na medida que permite a participação de empresas que detenha em seu quadro apenas Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental deixando de lado o engenheiro civil, vejamos o item:

d) Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente (certidão do CREA), na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de

3





nível superior (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA, compatível com o objeto licitado;

Mais a frente à alínea "e" do mencionado item diz que a comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) sem fazer menção ao engenheiro civil, vejamos:

e) A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição;

**Não queremos crer que o edital foi montado para a atual empresa PR SERV SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA na qual seu sócio proprietário é engenheiro sanitaria.**





Assim, o edital deve ser corrigido para permitir ou incluir no rol o engenheiro civil proporcionando maior abrangência e participação de outras empresas.

Notamos também que o item 4.3. PROPOSTA FINANCEIRA não solicita a apresentação detalhada de BDI com a composição de custos unitários o que impossibilita a correta análise do julgamento objetivo da proposta mais vantajosa para o Município tendo em vista que nem sempre a menor proposta é a melhor e é na composição de custos unitários, inclusive com detalhamento de BDI que percebemos isso.

Deve também ser retirado do edital no item 17.15 as alíneas "a, b e c" por se tratar de detalhes de obra pública e não do objeto pretendido pelo Município de Lapão, vejamos:

Durante a execução das obras/serviços/fornecimentos caberá à empresa contratada, as seguintes medidas: a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de Lapão), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971; b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe; c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras/serviços/fornecimentos,

5





qualidade dos materiais, mão-deobra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

É preciso ainda, uma especial atenção da Comissão em relação ao Termo de Referência quando traz no item 4 Definições o TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO quando fala do Dimensionamento dos SESMT da mesma Norma, em especial quando dispõe sobre a necessidade do referido profissional quando existir entre 101 a 250 número de empregados no estabelecimento tendo em vista que na execução do referido objeto não é necessário essa quantidade de funcionários, limitando assim e restringindo a participação de empresas com quantidade menores de funcionários.

Outra correção que precisa ser realizada no edital no termo de referência no item 8. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LICITAÇÃO, é colocar da mesma forma a nomenclatura dos itens como está na planilha orçamentária, pois está divergente, vejamos:

8. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NA LICITAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E TRANSPORTE. ATRAVÉS DE CAMINHÕES• COMPACTADORES DE LIXO. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS• VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS• SERVIÇOS CORRELATOS DE LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DE ÁREAS DE INTERESSE• PÚBLICO, ATRAVÉS DE EQUIPE PADRÃO. PODA ( MANUAL E MECANIZADA) E RETIRADA DOS RESÍDUOS DA PODA• ATERRO SANITÁRIO (SERVIÇOS COMPREENDIDOS: ESPALHAMENTO E

6





COMPACTAÇÃO DA COBERTURA,  
ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS  
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E  
COMERCIAIS.)

Já no item 9. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência quando dispões sobre Medição dos Serviços afirma que "o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/t que remunerará todos os recursos necessários à execução dos serviços; A medição dos serviços será em toneladas coletadas através de caminhões compactadores de lixo, mediante pesagem, em balança localizada no Aterro Simplificado"

Precisa ser modificado em virtude de não existir balança no município, ou existe?

Por fim, a planilha de medição quando dispõe da coleta e transporte de resíduos fala em TONELADAS como medida. Contudo, a unidade em toneladas somente é possível quando existe uma balança para pesar, devendo assim ser mudada para metros cúbicos conferindo maior segurança para o município e a licitante vencedora.

A implantação, operação e manutenção do Aterro Simplificado em TONELADAS também destoam da realidade, o correto seria unidade "HORAS" a exemplo da locação de 01 trator de esteira via SINAPI código 88843 Potência 125 HP peso 12,9T etc. dariam mais segurança e propriedade à planilha.

Ora, na medida em que os indigitados itens do Edital proporcionam restrição ou dificuldade na compreensão e participação dos licitantes, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora, abusiva e restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, os itens objurgados ferem igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal, sendo ainda consoante observar os princípios da proporcionalidade, exequibilidade e da realidade financeira.

7





Dessa forma, só restariam permitidas as modificações do edital, sem a reabertura de prazo, para aquelas alterações que efetivamente não iriam trazer nenhuma consequência para a montagem da habilitação ou da elaboração da proposta.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade de todos os fundamentos apontados e abusivos, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiciendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos Pretórios.

#### DO PEDIDO

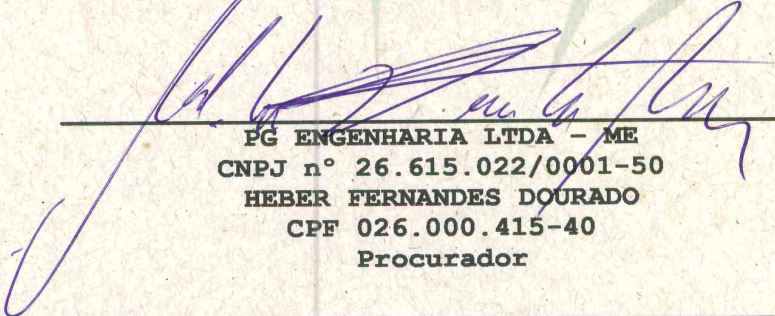
Em face do exposto, requer-se que seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- Promover decisão a este pedido de impugnação, visto prazo ventilado no artigo 41 da lei 8.666/93;
- declarar-se nulo os itens atacados, visto disposto exarado pelo art. 41, § 1º da Lei 8.666/93;
- encaminhar para o setor jurídico competente, a presente demanda, para que seja analisado dentro dos ditames da legislação em vigor e seja emitido parecer, balizado no estado da matéria de direito;
- reportar decisão referente a esta impugnação junto a imprensa oficial;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93 e reabrindo o prazo inicial, caso julgue desnecessário a anulação do processo administrativo.

Nestes Termos, pela *fumus boni juris*,

Pede Deferimento com medida de Justiça!

Irecê-BA, quinta-feira 04 de agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
PG ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ nº 26.615.022/0001-50  
HEBER FERNANDES DOURADO  
CPF 026.000.415-40  
Procurador

\_\_\_\_\_  
GNOVA ENGENHARIA - PG ENGENHARIA LTDA - ME  
CNPJ nº 26.615.022/0001-50  
Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 73-A, Bairro São José, Irecê-BA  
e-mail: gnovaengenharia@hotmail.com





### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PG ENGENHARIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado assim estabelecida em Lei nesta Cidade de Irecê do estado da Bahia, portadora do CNPJ n° 26.615.022/0001-50, com endereço comercial na Rua Antônio Otaviano Dourado, n° 73-A, Bairro São José, CEP 44.900-000, neste ato representada por seu Sócio **GLAUBER PEREIRA GALVÃO DOURADO**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro CIVIL, CREA-BA n° 0516086790, portador da Cédula de Identidade n° 1349716804 SSP/BA e Portador do CPF n° 044.657.425-25, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, n° 431, Bairro Asa Sul, Irecê, Bahia, CEP 44.900-000, o retrato qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o **(OUTORGADO)** Sr. **HEBER FERNANDES DOURADO**, brasileiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade n° RG 0738332909, expedida pelo SSP/BA, CPF n° 026.000-415-40, Rua Luiz Viana Filho, n° 343, bairro centro, Irecê-BA, CEP 44.900-000, respectivamente, a quem confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de promover/representar a participação do **OUTORGANTE** em licitações públicas de qualquer natureza, retirar documentos em empresas públicas e provadas, prefeituras municipais, órgãos públicos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, formular e negociar lances, assinar atas, declarações e qualquer documento necessário para realização/participação e finalização de certames, fazer impugnações, recursos, reclamações, protestos, prestar cauções, levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, fazer contratações de técnicos ou profissionais de qualquer natureza, assinar documentos aos conselhos regionais, estaduais e federais de qualquer autarquia, constituir procurador "ad judicium e extra" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, bem como praticar todo e qualquer outro ato que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento deste, podendo ainda substabelecer este em outro, com ou sem reserva de iguais direitos, podendo ainda agir em separado, independentemente de ordem de nomeação, ficando retificado atos eventualmente já praticados.

Irecê-BA, segunda-feira 07 de outubro de 2019

*Glauber Pereira Galvão Dourado* 07/10/19

PG ENGENHARIA LTDA - ME | GNova Engenharia  
CNPJ n° 26.615.022/0001-50  
GLAUBER PEREIRA GALVÃO DOURADO  
CREA-BA n° 0516086790 | CPF n° 044.657.425-25  
Sócio Administrador

Helder Paiva Rodrigues  
2º Tabelião Substituto  
2º Ofício de Notas  
IRECÊ-BA.

2 Tabelionato de Notas de Irecê  
Avenida 1 de Janeiro, 44900-000 - Centro - Tel.: (74) 99808-8860  
Tabelião: Thiago Mendes Pereira

Recebido por Semelhança 0001 (firma) de  
GLAUBER PEREIRA GALVÃO DOURADO  
Folha: R\$2,42 Fil: R\$1,72 Fec: R\$0,66 Def: R\$0,06  
Tol: R\$0,10 Imp: R\$0,05 Total: R\$5,00  
Selo(s): 0213-AU-190806-0  
Em Testemunho ( ) da veridade.  
HELDER PAIVA RODRIGUES - ESCRIVENTE  
IRECÊ - BA 08/10/2019



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/73333004211776554910>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 73333004211776554910-1  
Data: 30/04/2021 14:38:48  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALL16961-YCL9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PG ENGENHARIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 16:10:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 73333004211776554910-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e8315841c1d6e115c43a44ef7b3056d38cff77467770d30c328c4500b8de108aaf4577b3d600348cf3aca45a777c9bc043054d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME  
**HEBER FERNANDES DOURADO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 738332909 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 026.000.415-40 20/02/1984

FILIAÇÃO  
**CLEOBULO DOURADO**

MARIOLINA FERNANDES  
 DOURADO

PERMISSÃO ACC. CAT. N.º  
 B

N.º REGISTRO VALIDADE 1.ª HABILITAÇÃO  
 05145890713 16/06/2025 18/02/2011

OBSERVAÇÕES  
 A :

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 IRECE, BA 19/06/2020

45197834301  
 BA510626959

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1849199927

PROIBIDO PLASTIFICAR 1849199927

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 14:51:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - art.º 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/73333004216331939699>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 73333004216331939699-1  
 Data: 30/04/2021 14:38:44  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL16957-7SG9;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-8404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váiber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PG ENGENHARIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2021 16:02:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 73333004216331939699-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584159768157a86efca95e3bb1d8e6347534638643c44451020fe03715fba1c18403d600348cf3aca45a777c9bc043054d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*



04/08/2022 00:32

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.615.022/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 28/11/2016	
NOME EMPRESARIAL PG ENGENHARIA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GNOVA ENGENHARIA	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R ANTONIO OTAVIANO DOURADO	NÚMERO 73-A
COMPLEMENTO *****	
CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE
MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRILHACOMUNICACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9959-3804/ (74) 3641-2397
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 00:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



04/08/2022 00:32

15

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

<b>CNPJ:</b>	26.615.022/0001-50
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PG ENGENHARIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LEILA SHIRLEY SOARES PEREIRA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/08/2022 às 00:32 (data e hora de Brasília).





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

### CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ANIZAN DE OLIVEIRA SANTOS NETO	
CPF/CNPJ: 045.967.365-37	
Email: anizan@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: PG ENGENHARIA LTDA	
NIRE: 29204361847	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29204361847	4
97632224	3
97659004	4
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>11</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 56.279.128.945.22	
Emissão: 07/10/2019 10:55:45	

SALVADOR, 7 de Outubro de 2019

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAUJO  
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 195575717



*[Handwritten signature]*



Protocolo Arquivamento: 165781572 N° Arquivamento: 29204361847

17

000572

JUCEB  
Fl. Proc.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PG ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF/MF nº 044.657.425-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349716804, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA - BA, residente e domiciliado na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, CPF/MF nº 063.479.735-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349717606, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA - BA, residente e domiciliado na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial PG ENGENHARIA LTDA e nome fantasia GNOVA ENGENHARIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA ANTONIO OTAVIANO DOURADO, 73-A, SAO JOSÉ, IRECE, BA, CEP 44.900-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, PRÉDIOS ESCOLARES E INDUSTRIAIS, POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - MONTAGEM DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES -

*Glauber Pereira Galvão Dourado*  
*Maria Isabela Pereira Galvão Dourado.*

Req: 81600000970697 DBE:  
BA5439502900004465742525

Página 1



Protocolo Arquivamento: 165781572 N° Arquivamento: 29204361847

18

000573



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PG ENGENHARIA LTDA**

PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIA E AEROPORTOS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO, com 16.000 (dezesesseis mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) integralizado;  
MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Glauber Pereira Galvão Dourado*  
*Maria Isabela Pereira Galvão Dourado*

Req: 81600000970697 DBE:  
BA5439502900004465742525

Página 2



Protocolo Arquivamento: 165781572 N° Arquivamento: 29204361847

19



000574

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PG ENGENHARIA LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Glauber Pereira Galvão Dourado*  
*Marcia Sabela Pereira Galvão Dourado*

Req: 8160000970697 DBE:  
BA5439502900004465742525

Página 3



Protocolo Arquivamento: 165781572 N° Arquivamento: 29204361847

20

000575



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
PG ENGENHARIA LTDA**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

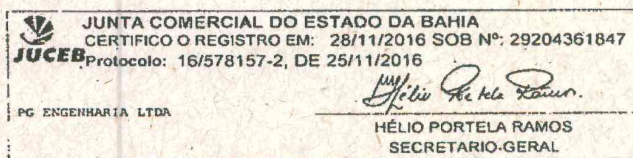
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de IRECÊ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

IRECÊ, 22 de novembro de 2016.

*Glauber Pereira Galvão Dourado*  
GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 044.657.425-25

*Maria Isabela Pereira Galvão Dourado*  
MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 063.479.735-29



Req: 81600000970697 DBE:  
BA5439502900004465742525

Página 4



Protocolo Arquivamento: 175409048 N° Arquivamento: 97632224

21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE **PG ENGENHARIA**  
LTDA ME

CNPJ nº 26.615.022/0001-50



GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 044.657.425-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349716804, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, CPF nº 063.479.735-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349717606, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PG ENGENHARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204361847, com sede Rua Antonio Otaviano Dourado, 73-A, São Jose Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.615.022/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado; neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) integralizado.

MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

1 - CAPITAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PELOS SÓCIOS:

GLAUBER PEREIRA GALVÃO DOURADO 16.000 quotas R\$ 160.000,00

Maria Isabela Pereira Galvão Dourado

Glauber Pereira Galvão Dourado  
Req: 81700000051795

Página 1



Protocolo Arquivamento: 175409048 N° Arquivamento: 97632224

22

000234



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DE ENGENHARIA  
LTDA ME**

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

MARIA ISABELA PEREIRA GALVÃO DOURADO	4.000 quotas	R\$ 40.000,00
TOTAL	20.000 quotas	R\$ 200.000,00

2 - CAPITAL INTEGRALIZADO POR INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA FAZENDA CASTRO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA, COM ÁREA DE 13,0 HECTARES, CADASTRO NO INCRA SOB Nº 950.181.605.557-3 E NA RECEITA FEDERAL SOB NIRF Nº 7.680.177-2, ESCRITURA PÚBLICA NO CARTORIO DE 1º OFICIO DA COMARCA DE LAPÃO NO LIV. 015. FLS 012, EM 22/09/2008, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE 1º OFICIO DESTA COMARCA NO LIV2/FH, FLS 036, SOB Nº 1/14.417, EM 28/11/2008, COM VALORES ATUAL AVALIADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), SENDO DISTRIBUIDO COMO SEGUE:

GLAUBER PEREIRA GALVÃO DOURADO.....	32.000 quotas.....	R\$ 320.000,00
MARIA ISABELA PEREIRA GALVÃO DOURADO...	8.000 quotas.....	R\$ 80.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Maria Isabela Pereira Galvão Dourado.  
Glauber Pereira Galvão Dourado

Req: 81700000051795

Página 2



Protocolo Arquivamento: 175409048 N° Arquivamento: 97632224

23

000235



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE PG ENGENHARIA  
LTDA ME

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IRECÊ.

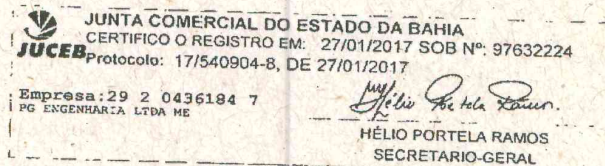
**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRECÊ, 19 de janeiro de 2017.

*Glauber Pereira Galvão Dourado*  
GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 044.657.425-25

*Maria Isabela Pereira Galvão Dourado*  
MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 063.479.735-29



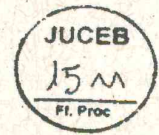
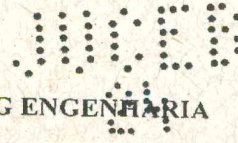
Req: 81700000051795

Página 3



Protocolo Arquivamento: 174697783 N° Arquivamento: 97659004

000979



24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PG ENGENHARIA  
LTDA ME**

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1991, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 044.657.425-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349716804, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/08/1996, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, CPF nº 063.479.735-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1349717606, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, RECANTO DAS ARVORES, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PG ENGENHARIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204361847, com sede Rua Antonio Otaviano Dourado, 73-A, São Jose Irecê, BA, CEP 44.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.615.022/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CASAS, PRÉDIOS ESCOLARES E INDUSTRIAIS, POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS PRAÇAS E CALÇADAS - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM - MONTAGEM DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - OBRAS DE FUNDAÇÕES - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE PISTAS RODOVIÁRIA E AEROPORTOS - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS..

**CNAE FISCAL**

7112-0/00 - serviços de engenharia

*Maria Isabela Pereira Galvão Dourado.*

*Glauco Pereira Galvão Dourado*  
*Bela Shirley Soares Pereira*

Req: 81700000370645

Página 1



Protocolo Arquivamento: 174697783 N° Arquivamento: 97659004

25

000980



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PG ENGENHARIA  
LTDA ME

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** LEILA SHIRLEY SOARES PEREIRA admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/06/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 622.644.865-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 438568451, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na RUA RIO SOLIMÕES, 431, CASA, ASA SUL, IRECE, BA, CEP 44.900-000, BRASIL.

DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não totalmente em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

A NOVA SÓCIA ADMITIDA NA SOCIEDADE, OFERECE PARA INCORPORAÇÃO DO CAPITAL UM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, SENDO UM IMÓVEL URBANO LOTE Nº 02 DA QUADRA (N) RUA RIO SOLIMÕES DO LOTEAMENTO ASA SUL, PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE IRECÊ, MEDINDO UMA ÁREA DE 670,37 M2 (15,50 X 42,50 + 44,00) ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE NOTAS

Mania Habela Pereira Galvão Loureiro

Glauber Pereira Alves Dagal  
Leila Shirley Soares Pereira

Req: 81700000370645

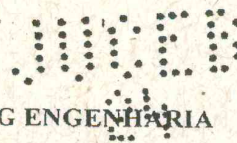
Página 2



Protocolo Arquivamento: 174697783 N° Arquivamento: 97659004

26

000981



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PG ENGENHARIA  
LTDA ME**

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA NO LIV. 018 EM 20/06/2012, E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO NO LIV. 2/FZ, FLS 077 SOB Nº 1/15.962 EM 25/06/2012, AVALIADO EM R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS.. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO, com 48.000 (quarenta e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) integralizado.

MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO, com 12.000 (doze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) integralizado.

LEILA SHIRLEY SOARES PEREIRA, com 40.000 (quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Maria Isabela Pereira Galvão Dourado.

Gláuber Pereira Galvão Dourado  
Leila Shirley Soares Pereira

Req: 81700000370645

Página 3



Protocolo Arquivamento: 174697783 N° Arquivamento: 97659004

27

000982



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PG ENGENHARIA  
LTDA ME

CNPJ nº 26.615.022/0001-50

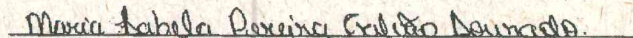
**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IRECÊ.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

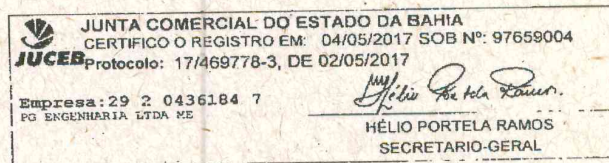
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IRECÊ, 28 de abril de 2017.

  
GLAUBER PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 044.657.425-25

  
MARIA ISABELA PEREIRA GALVAO DOURADO  
CPF: 063.479.735-29

  
LEILA SHIRLEY SOARES PEREIRA  
CPF: 622.644.865-20



Req: 81700000370645

Página 4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA  
 BA

1846828620  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1846828620  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: **GLÁUBER PEREIRA GALVAO DOURADO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1349716804 SSP BA**

CPF: **044.657.425-25** DATA NASCIMENTO: **25/12/1991**

FILIAÇÃO: **SAULO GALVAO DOURADO**  
**LEILA SHIRLEY SOARES PEREIRA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

N.º REGISTRO: **06409960109** VALIDADE: **16/02/2025** 1.ª HABILITAÇÃO: **08/07/2015**

OBSERVAÇÕES

*Gláuber Pereira Galvão Dourado*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **IRECE, BA** DATA EMISSÃO: **19/02/2020**

*Edilson*  
 Edilson Edson de Souza Lima  
 CASABIAN, COMISSÁRIO

51361880170  
 BA510562420

BAHIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 16:54:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

*[Handwritten signature]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/73333004210778313572>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 73333004210778313572-1.  
 Data: 30/04/2021 16:50:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL17680-Z3RM;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

*[Handwritten signature]*  
 Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PG ENGENHARIA LTDA - ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2021 17:21:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PG ENGENHARIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 73333004210778313572-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e83158493c20beab7915da3183dd81ea3d10f5abf0432e03b431f92d023e56f5d834b623d600348cf3aca45a777c9bc043054d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O município de Lapão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público o julgamento da impugnação ao edital nº 049/2022 em questão, apresentada pela empresa **PG ENGENHARIA LTDA – (GNOVA ENGENHARIA) – CNPJ Nº 26.615.022/0001-50**, foi **CONHECIDA** e o mérito julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, as alterações pertinentes realizadas no edital em comento, levando em consideração que a retificação não gera alteração na apresentação da proposta, a data do certame será mantida **15/08/2022**, às **09:00h** e o **EDITAL RETIFICADO** ficará disponível Site <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Informações: Fone (74) 99926-3809 e e-mail [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br). **ARTUR ALVES DA SILVA** – Pres. Comissão Permanente de Licitação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0001-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 45/2022**

**HOMOLOGO** o presente termo de Dispensa de Licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 24, Inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, constante do presente **Processo Administrativo nº 286/2022**, para a contratação de EDINAIDE FERREIRA DA SILVA – VIP TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ: 09.324.624/0001-39, que se responsabilizará pelo monitoramento eletrônico dos Festejos populares no Distrito de Aguada-Nova do Município de Lapão, pelo valor global de: R\$ 6.999,99 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO o Ato da **Dispensa nº 045/2022**, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

**HOMOLOGO**, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 284/2022 para a Contratação de pessoa física, IVANEIDE VITAL DIAS SANTANA, CPF nº 386.241.845-68 "NEIDE VITAL" que se responsabilizara pela apresentação musical durante os festejos populares no Distrito de Aguada Nova no dia 13/08/2022 no município de Lapão., importando o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 020/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0002-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

**HOMOLOGO**, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93, constante do presente Processo Administrativo nº 285/2022 para a Contratação de pessoa física, MARIO PIRES DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 017.857.665-46 "ALLAN JUNIOR" que se responsabilizara pela apresentação musical durante os festejos populares no Distrito de Aguada Nova no dia 13/08/2022 no município de Lapão, importando o valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), de acordo com a proposta de preço apresentada. Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica e encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o Ato da Inexigibilidade nº 021/2022, ficando, pois, autorizada a contratação. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito de Lapão.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N  
Bloco B - CEP 44.905-000  
CNPJ:13.891.528/0002-40  
E-mail: [saep@lapao.ba.gov.br](mailto:saep@lapao.ba.gov.br) | [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br)  
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de  
Administração







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO  
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Prefeitura  
Municipal de Lapão  
Fls.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Inexigibilidade: 018/2022 – Contrato nº 217/2022.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO.** Contratado: **MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI –ME (MAXXI EMPREENDIMENTOS) – CNPJ nº: 15.162.981/0001-40.** Objeto: contratação da empresa que se responsabilizará pela contratação de atrações artísticas da BANDA MENINA FACEIRA para apresentações durante os festejos populares do distrito de Aguada Nova no município de Lapão, importando o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a proposta apresentada. Data de Assinatura 08/08/2022/ Vigência do contrato: 08/08/2022 à 06/11/2022. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2022.**

CONTRATO Nº 225/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº038/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDA DE EXAMES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, referente aos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 15, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 48, 52, 58, 59, 60, 63, 72, 73, 76, 81, 85. Contratada: **MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 17.406.286/0001-02, VALOR: R\$ 16.367,20** (dezesseis mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Assinatura do Contrato: 10/08/2022. Vigência: 10/08/2022 a 31/12/2022 Lapão - BA. Marcio Antonio Messias da Silva- Prefeito.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.**

CREENCIAMENTO nº 006/2022. Objeto: prestação de serviço de reforma de pneus, atendendo a demanda da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Educação e Cultura do Município de Lapão. Após análise da documentação apresentada por: **AUTO CENTER PNEUFORTE LTDA – CNPJ Nº 04.252.738/0001-05**, a Comissão o declara HABILITADO (A), portanto, os CREDENCIADO(A), encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Artur Alves Da Silva – Presidente da Comissão de Credenciamento





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE DISTRATO Nº 07/2022**

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **ANA CAROLINE DE BARROS OLIVEIRA** - OBJETO: Rescisão amigável do contrato. CARGO: ENFERMEIRO UBSF 40H código: SAU001. DATA: 01.08.2022. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**  
CNPJ : 13.891.528/0001-40

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 06 de maio de 2022 no DOM– Diário Oficial Do Município PG.09 Referente ao Extrato de Contrato.  
**Onde se lê:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-17/2022. CONTRATO Nº 86/2022. **Leia-se:** DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-20/2022. CONTRATO Nº 98/2022. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.